



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 043, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4370/05 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

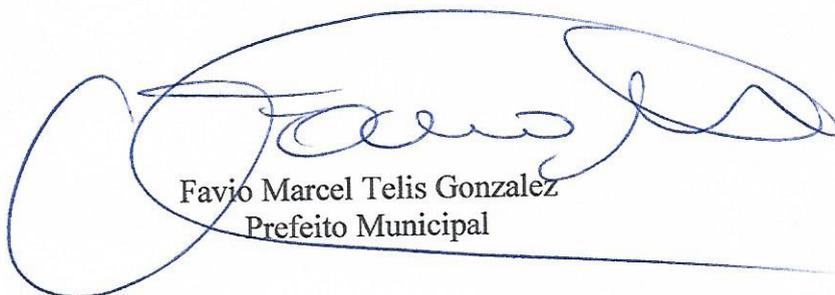
Considerando o objetivo de regulamentar o Artigo 5º da Lei Municipal nº 4370/05 que dispõe sobre a concessão de vales refeição aos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos afastamentos legais dos servidores municipais, será observada a proporcionalidade para concessão do vale alimentação, não sendo devido dentro do período de vigência, nos casos de: férias gozadas e/ou recesso; licença maternidade, licença saúde e ausência injustificada ao serviço, mesmo que por um (01) dia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de março de 2019.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se